

CONSTITUINTE

“Tabelamento depende de definições”

por Jurema Baesse
de Brasília

O ministro da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega, garantiu, ontem, que a decisão da Assembleia Nacional Constituinte de tabelar a taxa de juros reais em 12% ao ano será cumprida. Segundo ele, “como administrador público o meu dever é o de viabilizar as decisões da Constituinte, e é isso que vai ser feito”. Contudo, o ministro afirmou que essa lei não poderá ser cumprida adequadamente enquanto a Constituinte não definir o conceito econômico a ser dado para o juro real.

Na sua avaliação a medida exige uma regulamentação, seja por meio de lei complementar ou ordinária, de modo que fique esclarecido se o tabelamento também será aplicado ao financiamento da dívida pública ou somente aos tomadores de empréstimos do sistema financeiro.

Também é importante esclarecer, indicou, se a taxa de juro real irá excluir ou não o custo de administração das instituições, se vai tomar como base o custo de captação do dinheiro para a instituição, se vai considerar a inflação como parâmetro único, e até mesmo qual o índice de inflação que será mais apropriado para a definição das taxas de juro.

Em que pese esse emaranhado de dúvidas, o ministro informou que estabeleceu uma orientação ao Banco Central (BC) “no sentido de que ele volte a operar no mercado financeiro e na administração da dívida pública como vinha fazendo”. Segundo ele, o leilão de Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), que somava 350 milhões de títulos em dois lotes, que seria realizado na quarta-feira, dia da votação do tabelamento, irá ser feito nos próximos dias, mesmo sem a definição dos detalhes do tabelamento. A taxa de ju-

ro desse leilão, porém, o ministro não definiu, dizendo que é uma decisão do mercado.

VOTAÇÃO

No dia da votação do tabelamento, o BC e o Tesouro Nacional suspenderam o leilão por estarem inseguros com relação à decisão da Assembleia. O diretor da Dívida Pública, Juarez Soares, explicou que as taxas seriam da ordem de 16% acima da inflação, o que estaria em desacordo com a Constituição, uma vez que os resgates só ocorrerão no próximo ano, quando a decisão já estará regulamentada. E a taxa de 16% iria gerar um ganho expressivo para os tomadores. Ferreira da Nóbrega explicou que o leilão foi suspenso porque seria mais prudente, diante da votação, e o mercado entendeu essa medida. O ministro da Fazenda descartou a informação de que o diretor da Dívida Pública do BC estivesse demissionário em razão do tabelamento.

Ferreira da Nóbrega, na

entrevista à imprensa, manifestou a sua preocupação com a repercussão da medida por parte do governo, de modo que as incertezas sejam evitadas. Segundo ele, “com certeza os constituintes não tomaram essa decisão com o objetivo de prejudicar a condução da política econômica do governo”. Contudo, o ministro levantou dúvidas com relação ao risco de tal medida dificultar a execução da política monetária pelo BC, e até de o País ter dificuldades na obtenção de empréstimos externos, especialmente do Banco Mundial (BIRD).

Porém, o BIRD cobra taxas reais bem abaixo do percentual de 12%, uma vez que considera a inflação mundial, que oscila na faixa de 4%. Mas o ministro explicou que as operações com o BIRD são feitas a taxas flutuantes, que variam de acordo com o seu custo de captação, que é determinado pela variação de uma cesta de moedas dos países emprestadores.

No momento em que esse financiamento obtido no exterior for repassado para o agricultor, exemplificou, a instituição terá de repassar o custo da captação, da administração e ainda um “spread” (taxa de risco) e também um ganho real.

HIPERINFLAÇÃO

Deve ser também definido, acrescentou, se esse tipo de financiamento terá outro tratamento daquele que prevalecer no mercado interno. Com relação ao risco de hiperinflação, o ministro afirmou que é muito prematuro esse tipo de avaliação, e que ela não deveria ser feita. “Daqui a pouco pode haver hiperinflação por conta dos comentários e não em razão da medida”, advertiu. Segundo explicações de um assessor do ministro, o temor do governo é que o tabelamento provoque uma fuga de capitais para o exterior, ou para os mercados paralelos do dólar e ouro. Uma outra preocupação é no momento de o governo ter de reduzir a liquidez do siste-

ma (excesso de dinheiro em circulação), e ter de oferecer taxas mais atraentes para os seus títulos e estar impedido por conta do tabelamento.

A taxa que o BC fixou ontem para o “over”, de 28,66%, segundo um outro assessor, equivale a uma taxa real no mês de 0,9088, considerando uma inflação de 21%. E para o ano a taxa real, guardadas as mesmas condições, seria de 11,47%, dentro do limite dos 12%.

O ministro da Fazenda considera, ainda, que tabelamento não é auto-aplicável, isto é, não basta que a Constituição seja promulgada para começar a vigorar, necessária de regulamentação. O deputado Guilherme Domingos Afif, porém, que esteve ontem no ministério, explicou que a decisão é automática e se não for cumprida o cidadão atingido pelo descumprimento poderá entrar com um mandado de injunção para exigir o cumprimento da Constituição.

“Negociação de título bancário é inviável”

por Milton Wells
de Recife

Com o tabelamento dos juros reais em 12% ao ano, conforme decisão da Assembleia Nacional Constituinte, ficam inviabilizados os depósitos remunerados como os Certificados de Depósito Bancário (CDB), letras de câmbio e contas remuneradas. Foi o que afirmou ontem, em Recife, o presidente do Conselho de Administração do Banco Itaú, Olavo Setúbal, ao explicar que em consequência das taxas que são cobradas atualmente ao sistema financeiro como o PIS, o Finsocial e o Imposto de Renda, as respectivas remunerações ficarão abaixo da caderneta de poupança e do “overnight”. “Como as instituições financeiras são obrigadas a descontar essas taxas, a remuneração desses ativos ficará bem abaixo da poupança, por exemplo, retraindo o investidor”, disse Setúbal.

Segundo ele, para que esses depósitos sejam viabilizados, o governo deverá adotar uma nova regulamentação no sistema finan-

ceiro com a consequente eliminação das taxas cobradas atualmente. “Não é viável criar-se um teto para os juros sem uma nova regulamentação do sistema”, afirmou.

Setúbal disse que ao lado disto o governo deverá definir em lei complementar o que é juro real. “Isto em princípio parece fácil, mas não é, sendo necessário estabelecer um mecanismo ou mandado de injunção para que não se desorganize o sistema financeiro do País.”

O banqueiro, que veio a Recife inaugurar a sede da superintendência do Banco Itaú do Nordeste, disse que o tabelamento gerou uma situação complexa para os bancos e o governo na medida em que as margens terão de ser regulamentadas através de um acordo entre poupadores e tomadores. “O Banco Itaú vai cumprir estas normas que terão influência sobre o brasileiro ainda não suficientemente visível.

Como financiar a compra de um automóvel, por exemplo, com este tipo de juro fixado pela Constituinte”, indagou.

Reflexos no mercado segurador

por José Fucs
de São Paulo

A aprovação pela Constituinte, na última segunda-feira, da proibição de os conglomerados bancários atuarem no setor de seguros deixou o mercado confuso, dividido sobre o significado prático da decisão e suas consequências imediatas na comercialização de seguros no País.

Embora os executivos de algumas das principais seguradoras do mercado concordem quanto ao fato de que o texto constitucional restringe a atuação dos bancos no mercado segurador, nenhum deles sabe dizer, ao certo, o que vai representar, na prática, essa restrição. Uma coisa, segundo eles, é certa: de imediato tudo vai continuar funcionando como antes.

Para que a questão seja totalmente esclarecida, argumentam, o mercado ainda terá de aguardar a legislação complementar, que deve ser analisada pelo Congresso Nacional após a promulgação da nova Constituição, elaborada nos últimos deztois meses. “Essa novela não terminou e ainda tem muitos capítu-

los”, avalia Luiz de Campos Salles, diretor-superintendente da Itaú Seguros, uma das principais companhias do mercado.

A lei complementar, agora, vai concentrar as atenções de todo o mercado, informam esses executivos. A hipótese de um acordo entre as partes envolvidas — companhias seguradoras vinculadas a conglomerados bancários e independentes, corretores de seguros e órgãos governamentais — com vistas a essa regulamentação não está descartada, inclusive para apressar o exame da questão pelo Congresso Nacional.

Os executivos dessas companhias seguradoras ouviram, após a decisão da Constituinte, por este jornal concordam, também, que a proibição de os bancos atuarem no setor foi uma vitória do “lobby” dos corretores de seguros, uma categoria que reúne cerca de 40 mil profissionais em todo o País. “Foi uma vitória exclusiva dos corretores”, resume Cláudio Afif Domingos, diretor-superintendente da Indiana Seguros, uma companhia independente de médio porte.

Os corretores foram os principais articuladores do dispositivo aprovado pelos Constituintes que restringe a atuação dos bancos no mercado segurador. A brigada dos corretores com as seguradoras vinculadas aos bancos já é antiga e remonta à década de 70, quando as instituições financeiras foram autorizadas pelo governo a atuar nesse mercado. Eles se opõem à participação des-

sas empresas no setor, porque, com a venda de seguros nas agências bancárias, através de uma corretora associada, diminuiu o mercado da categoria.

INTERPRETAÇÃO

O diretor-superintendente da Itaú Seguros diz que o texto constitucional é “meio vago” e levanta algumas dúvidas quanto à praticidade da decisão. “A decisão pode ser interpretada tanto do ponto de vista acionário como operacional”, explica Campos Salles. Segundo ele, se a decisão da Constituinte for válida do ponto de vista acionário, seria uma deliberação no sentido de quem pode e quem não pode ser dono de seguradora — medida que teria diferentes efeitos nas diversas seguradoras vinculadas a conglomerados bancários.

Campos Salles acha mais provável, contudo, que a decisão da Constituinte seja válida do ponto de vista operacional, isto é, diz respeito à comercialização de seguros através das corretoras vinculadas às seguradoras controladas por bancos e à venda nas agências bancárias.

“Uma coisa que a Constituinte não esclareceu é se poderá haver venda de seguros nas agências bancárias, através de uma corretora que não pertença a um conglomerado bancário”, afirmou. “Será que os seguros não poderão ser vendidos nas agências ou que eles não poderão ser intermediados por uma corretora vinculada a um conglomerado?”, pergunta.

A posição de Campos Salles, no entanto, não é en-

dossada pelo presidente do Grupo Sul América de Seguros, Rony Lyrio, que representa a maior seguradora independente do mercado nacional, segunda colocada no “ranking” das seguradoras por arrecadação de prêmios (valor pago pelo seguro). “O que a Constituinte proibiu foi a participação ou o controle de uma seguradora por um banco”, analisa.

Lyrio ressalta, também, que o lado operacional é outra questão indefinida. “O problema, também é saber se o banco deve ou não ser um instrumento de venda de seguros”, acredita. “Na minha ótica, se houver uma proibição total de os bancos comercializarem seguros nas agências, o mercado não vai conseguir cobrir os 5 mil pontos de venda de seguros em agências bancárias”, calcula.

Essa é também a interpretação de Sérgio Jimm, diretor da Vera Cruz Seguradora, do grupo Moimho Santista, uma das maiores companhias independentes do mercado. Segundo ele, a nova Constituição estabeleceu limites para que os bancos sejam acionistas de seguradoras, mas os conglomerados, em sua opinião, encontrarão fórmulas para contornar a legislação. “Os bancos são criativos e vão encontrar uma forma de não perder esse mercado”.

PARTICIPAÇÃO

Responsáveis por cerca de 70% da arrecadação de prêmios do mercado brasileiro, calculada em CZ\$ 107 bilhões em 1987 (0,8% do Produto Interno Bruto), as seguradoras vinculadas a conglomerados bancários (aproximadamente 40% do total de 96 seguradoras atuantes no mercado nacional, hoje) conseguiram espalhar a venda de seguros pelos quatro cantos do País em pouco menos de vinte anos. “É a maior soma de ativos do mercado segurador”, afirma o presidente da Associação Nacional das Companhias de Seguros, Dálvares Barros de Mattos.

Para o diretor-presidente da Iochpe Seguradora (uma companhia de médio porte no mercado), Julio de Albuquerque Bierrenbach, com a decisão tomada pela Constituinte, as corretoras de seguros ligadas a conglomerados bancários “tenderão a modificar seus procedimentos de captação para se adaptarem à nova Constituição”.

ESTADOS UNIDOS

Novo prazo para a compensação de cheques

por Paulo Sotero
de Washington

Uma nova lei federal que entrou em vigor ontem nos Estados Unidos limita a um máximo de três dias o prazo que os bancos terão para fazer a compensação de cheques dentro de um mesmo estado. Para os pagamentos interestaduais o prazo será de uma semana. A ativação dessa lei representa a primeira interferência federal significativa na atividade bancária nos EUA desde a reforma da legislação que fixava teto sobre taxas de juro, no fim da década passada. Grupos de defesa de consumidores alegavam que os mais de 13 mil bancos americanos engordavam seus cofres em US\$ 300 milhões por ano com juros ganhos por meio da protelação da compensação. Os bancos trabalharam ativamente para derrotar a nova lei, mas perderam.

A regulamentação já preocupa corretores

por José Fucs
de São Paulo

Na próxima semana os presidentes dos sindicatos de corretores de seguros de todo o País deverão reunir-se com o objetivo de discutir a estratégia da categoria com vistas à regulamentação do dispositivo constitucional que restringe a participação dos conglomerados bancários no setor, informou o presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros e Capitalização (Fenacor), Octávio Milliet. O encontro deverá ser realizado na sede da Fenacor, no Rio.

Na reunião, de acordo com Milliet, deverão ser examinadas as implicações da nova Constituição no mercado segurador e a eventual conveniência de a categoria discutir com as empresas seguradoras uma proposta consensual de regulamentação do texto constitucional.

Há cerca de dois meses Milliet manteve, em caráter pessoal, conversações com o presidente do Conselho de Administração do Bradesco, Amador Aguiar, sobre os rumos do mercado segurador brasileiro após a promulgação da nova Carta. Também o titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep), João Régis Ricardo dos Santos, tem participado dessas conversações. A Susep é o órgão governamental responsável pela regulação e fiscalização do mercado segurador nacional.

Com a votação do segun-

do turno da Constituinte, contudo, esses entendimentos foram suspensos e, só após a reunião na Fenacor entre os representantes da categoria, é que se decidirá se serão retomados.

VAREJO

Nas conversas com o Bradesco, segundo Milliet, o conglomerado apresentou a proposta de manter a comercialização dos chamados seguros de varejo, como vida, acidentes pessoais e saúde, nas agências bancárias e de proibir a venda dos demais ramos de seguros nas agências sem a intermediação de um corretor.

Os representantes das seguradoras ouviram por este jornal para comentar a decisão da Constituinte de proibir a atuação de conglomerados bancários no setor de seguros foram unânimes em afirmar que o acordo seria “a saída ideal” para o mercado e evitaria um confronto desnecessário entre as partes que poderá acabar não interessando a nenhuma delas.

O presidente da Fenacor alerta, contudo, que as conversações havidas com o Bradesco não são definitivas e deverão ser avaliadas pelos representantes dos sindicatos dos corretores. “Apoiaria facilmente um acordo desse tipo, mas o que foi discutido até agora não esgota o assunto”, afirma o diretor da Itaú Seguros, Luiz de Campos Salles. “Nosso maior interesse é que o consumidor seja favorecido.”

FAÇA A SUA ASSINATURA AGORA MESMO.

GAZETA MERCANTIL

É só discar
255-8788

Na Grande São Paulo
(011) 800-8788

Interior e outros estados

(DDD Grátis)